

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.428, DE 2006

Denomina “Milton Brandão”, a rodovia BR-404, que liga as cidades de Piripiri-PI, a Icó-CE.

Autor: Deputado PAES LANDIM

Relator: Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor dar denominação à rodovia federal descrita na ementa, que corta os Estados do Ceará e do Piauí.

Após o regular desarquivamento no início da Legislatura, o Projeto foi distribuído inicialmente à Comissão de Viação e Transportes, que o aprovou nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO.

A seguir, já neste ano, o Projeto foi analisado pela CEC – Comissão de Educação e Cultura, que também o aprovou nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado ÁTILA LIRA.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois à evidência só se pode dar denominação à uma rodovia federal por lei federal. A matéria insere-se entre as de competência da União e não tem a iniciativa reservada ao Executivo (CF: art. 48, caput).

Sem problemas no terreno da constitucionalidade, o sucinto Projeto de lei encontra amparo legal no art. 2º da Lei nº 6.682/79, como bem apontado pelo colega Relator na CVT.

Finalmente, a técnica legislativa empregada é adequada.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.428/06.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO
Relator